



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Relatório Conclusivo de Avaliação Anual - IGAM/GEABE

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

1. ASSUNTO:

Relatório conclusivo de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 - Exercício 2021.

2. EMENTA

O presente Relatório se refere a análise conclusiva sobre a execução do Programa de Trabalho, atinente ao Contrato de Gestão nº 001/Igama/2016, exercício 2021, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/ Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará (CBH Pará –SF2).

3. INTRODUÇÃO:

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 referente a Política Estadual de Recursos Hídricos dispõe sobre a necessidade de celebração de contrato de gestão entre o Poder Público Estadual, representado pelo órgão gestor, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igama e as agências de bacias hidrográficas ou as entidades a elas equiparadas, conforme expressa em seu artigo 47, parágrafos 2º, 3º e 4º.

Assim, após celebrado o Contrato de Gestão, nos termos do Decreto nº 47.633/2019, os valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CRH serão repassados a agência de bacia hidrográfica ou à entidade a ela equiparada, mediante a celebração de contrato de gestão, após deduzidos os impostos e encargos legais.

Vale mencionar que o artigo 47, parágrafo 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, define o Contrato de Gestão como um acordo de vontades bilateral, de direito civil, em que há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliadas mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a Entidade Equiparada a autonomia técnica, administrativa e financeira.

Dessa forma, após a celebração do contrato de gestão e aprovação pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, as metas e os indicadores estabelecidos, deverão ser alcançados pela Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada, para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

Neste sentido, de acordo com o artigo 18, inciso V, do Decreto nº 47.866 de 19/02/2020, caberá a Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas – GEABE acompanhar e avaliar a execução do contrato de gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Dessa forma, o presente relatório tem o fito de avaliar a execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 – **exercício 2021**, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/ Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará (CBH Pará –SF2).

4. ANÁLISE TÉCNICA – PROGRAMA DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2016:

Vale mencionar que no Contrato de Gestão em comento, foram pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Assim, ao final de cada exercício, a Entidade Equiparada deverá prestar contas das despesas realizadas apresentando-se o relatório de execução do Programa de Trabalho, a fim de demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato.

A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os aspectos técnico e financeiro, conforme se observa:

I – técnico: verificar o atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: verificar a correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

Nesse sentido, o Contrato de Gestão n.º001/IGAM/2016 foi assinado em 27/12/2016 e publicado em 04/01/2017, tendo como o objeto:

“[...]o alcance pela Entidade Equiparada, das metas constantes no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II, no exercício das funções de Agência de Bacia, no âmbito do Comitê do Rio Pará, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e fortalecimento institucional do comitê”[...].

O prazo estipulado para a vigência do referido Contrato foi de 05 (cinco) anos contados de sua assinatura.

Neste sentido em 18/03/2018 foi assinado o 1º Termo Aditivo que integrou ao Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 (1) o plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, plano referente ao período de 2017 a 2020, aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará, por meio da Deliberação Normativa CBH Pará nº 29, de 10 de abril de 2017 e (2) os orçamentos da entidade equiparada relativo ao ano de 2017, aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará mediante a Deliberação Normativa nº 31, de 10 de abril de 2017 e o orçamento relativo ao ano de 2018, aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará mediante a Deliberação Normativa nº 32, de 01 de fevereiro de 2018.

Em 11/11/2021 foi assinado o 2º Termo Aditivo que teve como objeto prorrogar o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 e incluir o novo Programa de Trabalho.

O prazo de vigência estipulado no 2º Termo Aditivo do contrato de gestão é de 3 (três) anos, com vigência até o dia 08 de janeiro de 2024, a partir da publicação pelo contratante do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Vale salientar que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/ Agência Peixe Vivo, protocolou tempestivamente, por meio do Processo Sei nº 2240.01.0002921/2022-08, a documentação necessária referente a instrução do Processo de Prestação de Contas, expressa no artigo 13 da Portaria IGAM nº 52/2019 bem como o processo sei nº 2240.01.0002532/2022-35, contendo os seguintes documentos:

- OFÍCIO APV/DG/033/2022 (44159233);
- Anexo – Apêndice I – Relatório das Ações realizadas (44159407);
- Apêndice II – Acompanhamento PDRH Rio Pará (44159400);
- Apêndice III – Portal de acompanhamento WEB (44159936);
- Apêndice IV – Relatório usuários Pará (44159975);
- Relatório de Gestão Igam Pará (44160231);

Todavia analisando-se a documentação protocolada em ambos os processos, notadamente o Apêndice I (Relatório das Ações realizadas), encaminhado no Processo Sei nº 2240.01.0002532/2022-35 e o Relatório de Execução “PAP”, acostado ao Processo Sei nº 2240.01.0002921/2022-08 (Processo de Prestação de Contas), encontrou-se divergências entre valores informados.

Assim, em 25/04/2022, foi encaminhado a referida Agência, o Ofício IGAM/GEABE nº. 14/2022 (45482251), a fim de notificá-la, nos termos do Manual de Execução dos Contratos de Gestão, para que prestasse as informações necessárias e/ou juntada de documentação visando uma melhor compreensão dos dados a serem analisados, viabilizando respectivamente, a análise inicial acerca do atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão.

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo esclareceu as dúvidas 06/05/2022 no processo sei nº 2240.01.0002921/2022-08, por meio do OFÍCIO APV_GEAF/045/2022 (46174807).

Em 28/06/2022 foi encaminhado o Ofício n. 27/2022 (48799374) a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, remetendo Análise Preliminar do Contrato de Gestão nº 001/Igam/2016 (48664480), para ciência e eventuais manifestações.

Na data de 22/07/2022 a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, se manifestou tempestivamente, quanto a análise 9 (48664480), por meio do Ofício APV/DG/077/2022 (50184490).

O órgão gestor se manifestou, no tocante ao Ofício APV/DG/077/2022, por meio de Parecer Técnico 2 (51303471).

Diante do exposto, passemos a análise conclusiva sobre a execução do Programa de Trabalho anexado ao Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 – CBH Pará assinado em 27/12/2016.

5. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2016:

O Programa de Trabalho anexado ao Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016, visa avaliar o desempenho da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e no apoio técnico, administrativo e financeiro ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

O Programa de Trabalho a ser analisado corresponde ao “Anexo II” do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre IGAM, a Agência Peixe Vivo com a interveniência do CBH – Rio Pará, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no quadro 1.

Quadro 1 - Programa de Trabalho contendo as metas gerais e metas específicas, referentes a seus respectivos indicadores:

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO CBH RIO PARÁ E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B - ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
		2C-IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
		3C-PORTAL DE ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM OS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ NO SITE DO COMITÊ.
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
		4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ
		5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIO DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Programa de Trabalho, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo disponibilizou a prestação de contas do exercício do ano de 2021, encaminhada no Processo Sei nº 2240.01.0002921/2022-08 e os documentos mencionados no Item 4.

Passaremos a análise e avaliação do Indicador 1, denominado “Disponibilização de Informações”.

5.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações:

Verifica-se que a descrição da meta do referido indicador, exige-se a disponibilização de conteúdo mínimo, na página eletrônica do Comitê do CBH Rio Pará e da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo.

Assim, compulsando-se o Relatório de Gestão, observa-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, disponibilizou no Processo Sei n.º 2240.01.0002532/2022-35 documento contendo links (44160231), demonstrando a localização das informações respectivamente, no site da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo e no site do Comitê do CBH Rio Pará.

No intuito de verificar se o conteúdo referente aos 8 (oitos) quesitos detalhados no quadro 2, foram devidamente disponibilizados, verificou-se o site eletrônico da Agência Peixe Vivo (<https://agenciapeixe vivo.org.br/>) e do CBH Pará (<http://cbhpara.org.br/>).

Quadro 2 - Detalhamento do Indicador 1:

Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações - CBH rio Pará	
Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:	
Comitê do rio Pará	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

Ressalta-se que para fins de apuração de nota, o descumprimento de apenas um item do conteúdo a ser disponibilizado acarretará o não atingimento dos pontos para determinado item.

Assim, deverão estar disponibilizados nos sites dos Comitês de Bacia Hidrográfica e da Entidade Equiparada, **no mínimo**, o decreto de criação, o regimento interno e suas alterações, composição, deliberações, moções e atas das reuniões, conforme dispõe o Anexo I do Programa de Trabalho.

Observou-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe vivo disponibilizou todas as informações mencionadas no quadro 2- Detalhamento do Indicador 1, atendendo-se os quesitos do Indicador 1 e verificou-se que:

- Não houve “**Moções**” no exercício 2021;

- Na ata de reunião da Diretoria, datada de **02/02/2021**, observou-se que ao clicar na ata, consta eventual erro material no cabeçalho em que está escrito “DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020 – VIDEOCONFERÊNCIA”.

Assim, foi recomendado que a Entidade Equiparada procedesse com a correção na forma de uma errata, por exemplo (Ex: Onde se lê 20 de novembro de 2020, leia-se 02 de fevereiro de 2021).

Em resposta, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo se manifestou por meio do Ofício APV_Geaf 077/2022(50184490), atendendo a recomendação, conforme se vê no texto abaixo:

Manifestação Agência Peixe Vivo: A Agência Peixe Vivo atendeu a recomendação de correção do erro material no cabeçalho da ata da reunião da Diretoria realizada em 02/02/2021.

Em consulta aos sites CBH rio Pará e da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, não foram localizadas Atas CTOC - exercício 2021.

Assim, após contato via e-mail com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo fomos informados que realmente não houve reuniões da CTOC, no exercício de 2021. As reuniões retomaram no ano de 2022, com a prerrogativa de atualização da metodologia de cobrança da bacia.

- Não foram localizadas as atas do GACG.

Assim, em consulta a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo fomos informados que houve uma única reunião do GACG, exercício de 2021. Sendo que a ata desta reunião deverá ser aprovada na próxima reunião do GACG (exercício 2022).

- No que tange as convocatórias, verificou-se que foram disponibilizadas no site do CBH rio Pará, conforme recomendações exaradas em relatórios de gestão anteriores.

Assim, observa-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo disponibilizou o link nos site's da Entidade Equiparada e o do CBH rio Pará, possibilitando-se maior transparência na consulta das convocatórias de reuniões realizadas.

Ainda sobre a meta do Indicador 1 - Disponibilização de Informações, notadamente, "**relação de usuários em cobrança**", verificou-se no site do CBH rio Pará, a informação de que diante das restrições referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações a respeito do tema, foram publicadas no site do Portal Infohidro, disponibilizando-se o respectivo link para consulta, bem como link para que o interessado, acesse no site do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, as informações referentes a relação de usuários.

Quanto ao quesito "**Cobrança e arrecadação**" do Indicador 1, observa-se que o conteúdo mínimo a ser disponibilizado diz respeito aos valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.

Ao acessarmos o link cobrança e arrecadação do CBH rio Pará não foram localizadas as informações referentes as **despesas efetuadas** para o exercício de 2021. Todavia, verifica-se que o referido conteúdo foi localizado no item "Prestação de Contas" a seguir: <https://cbhriopara.org.br/contrato-degestao/> contato-no-001-igam-2016/prestacao-de-contas/ e no site da Agência Peixe Vivo, disponibilizado por meio do link: <https://agenciapeixevivo.org.br/transparencia/prestacao-de-contas/igam/>

5.1.2. Resultado da apuração - Indicador 1A:

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo obteve nota máxima quanto ao Indicador 1 A, conforme dispõe a **quadro 3** que apresenta o resultado apurado para o Indicador 1 A - Disponibilização de Informações.

Assim, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo obteve nota 10 para o indicador 1A, conforme tabela abaixo:

Quadro 3: Resultado da apuração de resultado do Indicador 1A:

SF2 - CBH rio Pará			
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		Nota	Observação
2	ENTIDADE EQUIPARADA	1	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado
3	CADASTRO USUÁRIOS	1 -	
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	1 -	
5	ESTUDOS E PROJETOS	1 -	
6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1 -	
7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1 -	
8	CONTRATO DE GESTÃO	1 -	
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no site eletrônico do CBH do rio Pará e Entidade Equiparada/AGB Peixe Vivo, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.			
Resultado Avaliação 2021 - Indicador 1A			
2021		Meta	8
		Resultado	8
		Nota	10

5.2 Indicador 2 - Planejamento e Gestão:

O Indicador 2 - Planejamento e Gestão, se subdivide em 3 (três) subindicadores, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 2:

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação	Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará, contendo, necessariamente, a descrição detalhada dos seus programas e itens, evidenciando a origem dos seus respectivos recursos, e consistência ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e o Plano de Trabalho do Comitê do Rio Pará.
2B.	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos

Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:
	• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;
	• Objeto e valor da ação;
	• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;
	• No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;
	• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;
	• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,
	• Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2C. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.
	• As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,
	• Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas,
	• Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados com recursos de outras fontes (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas,
	• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

5.2.1. Indicador 2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação:

O Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2016 foi firmado em 27 de dezembro de 2016, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos e o indicador 2 A, foi avaliado em 2016, a partir do início da vigência do contrato de gestão nº 001/IGAM/2016.

Assim, em 10 de abril de 2017, por meio da Deliberação Normativa do Comitê do Rio Pará nº 29, foi aprovado “*ad referendum*” do Plenário, o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará, referente aos exercícios 2017 a 2020.

Em 09 de dezembro de 2020 foi aprovado, por meio da Deliberação Normativa Comitê do Rio Pará nº 44/2020 o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará, referente aos exercícios 2021 a 2023.

Assim, em dezembro de 2021, foi aprovada a alteração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará, referente aos exercícios 2021 a 2023, por meio da Deliberação Normativa do Comitê do Rio Pará nº. 54.

Dessa forma, de acordo com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, o **Indicador 2A, não será avaliado.**

5.2.2. Indicador 2B – Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação:

Na apuração da meta do Indicador 2B, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento demonstrado no Quadro 4, que menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

De acordo com Programa de Trabalho a meta 2B será executada a partir da data em que o Plano Plurianual de Aplicação for aprovado mediante Deliberação do Comitê do Rio Pará e deverá continuar até o final da vigência deste Contrato de Gestão.

Verificou-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo cumpriu a meta estabelecida no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão n.º 001/IGAM/2016 ao disponibilizar a este órgão gestor, o Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pela Agência Peixe Vivo, exercício 2021, disponibilizando-se os quesitos detalhados no Programa de Trabalho.

O referido documento foi anexado ao Processo Sei nº 2240.01.0002532/2022-35, denominado como Relatório das ações realizadas - Apêndice I (44159407), observando-se os quesitos elencados no quadro 4, acima demonstrado.

No entanto, verificou-se que o item denominado **“Prazos médios de execução: andamento do “cronograma físico-financeiro”, não foi disponibilizado no referido relatório das ações realizadas** (Processo Sei nº 2240.01.0002532/2022-35), conforme informado no **Quadro 4**.

Contudo, verificou-se que tal item foi disponibilizado no Processo Sei nº 2240.01.0002921/2022-08, referente ao Processo de Prestação de Contas, documento denominado “Relatório de Execução PAP”, contendo planilha excel, demonstrando a execução do cronograma físico-financeiro da subação – 2021 (44393054).

Dessa forma, entende-se que a informação foi disponibilizada, apresentando-se o documento denominado *“Relatório de Execução PAP”*, contendo o cronograma físico-financeiro.

Portanto, foi recomendado que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo na entrega do próximo relatório de gestão (exercício 2022) encaminhasse o cronograma físico-financeiro juntamente com o relatório das ações realizadas –Apêndice I, conforme é exigido no detalhamento do indicador.

Em resposta a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (50184490) se manifestou atendendo a recomendação, conforme se observa:

Manifestação Agência Peixe Vivo Indicador 2B:

Recomendações relacionadas ao indicador acatadas

Todavia, no exercício de 2022 será avaliado novo Programa de Trabalho já pactuado entre as partes em questão, em que não consta tal indicador. Assim, recomenda-se que a Agência de Bacia Hidrográfica se atenha ao exigido pelo Programa de Trabalho, encaminhando a documentação necessária em um único processo eletrônico.

A seguir passaremos a análise das informações referentes ao Eixo I, Eixo II e Eixo III:

5.2.2.1 Eixo I - Programas e Ações de Gestão:

Insta salientar que o relatório de gestão – exercício 2021, foi encaminhado ao órgão gestor, por meio do Processo Sei nº 2240.01.0002532/2022- 35, contendo informações sobre os valores previstos e executados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Neste sentido, verificou-se os dados informados para os valores previstos e os valores executados constantes no documento “Apêndice I” e comparou-se com as informações disponibilizadas na Deliberação Normativa Comitê do rio Pará nº 54/2021, Relatório de Gestão, Relatório de Execução do Plano de Aplicação Plurianual, constante no Processo Sei nº 2240.01.0002921/2022-08, referente ao Processo de Prestação de Contas e constatou-se as divergências de valores informadas no Ofício IGAM/GEABE nº. 14/2022 abaixo descritas:

Quadro 5: Valores previstos e executados informados no PAP e Relatório de Gestão - Apêndice I:

Subatividade	Valor previsto relatório de execução PPA - CBH Pará (planilha excel)	Valor executado relatório de execução PPA - CBH Pará (planilha excel)	Valor previsto no relatório de gestão - Apêndice 01	Valor executado no relatório de gestão de gestão - Apêndice 01
I.1.1.3	R\$ 16.000,00	R\$ 12.181,04	R\$ 16.000,00	R\$ 8.017,24
I.1.1.5	R\$ 7.000,00	R\$ 1.291,04	R\$ 7.000,00	R\$ 5.464,84
I.1.2.1	R\$ 513.600,00	R\$ 17.882,89	R\$ 513.000,00	R\$ 1.782,89

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo respondeu o Ofício IGAM/GEABE nº. 14/2022 (45482251), por meio do Ofício APV_GEAF/045/2022(46174807), confirmando as divergências dos valores e informando os valores corretos a serem analisados.

Quanto aos valores previstos, a inconsistência encontrada foi a grifada de amarelo, sendo o valor correto o informado na Deliberação Normativa CBH rio Pará correspondente a R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

Quanto aos valores executados, verifica-se que houve erro material, demonstrado no quadro 5.

Quanto as atividades referentes ao Eixo II, foi informado no Relatório de Gestão/ Apêndice I – Ações realizadas (página 12) que o valor previsto para a execução seria de **R\$ 15.000,00**, sendo que no referido relatório (página 11) informa como previsto para desembolso o valor de R\$ 170.000,00, havendo divergência de informações.

Compulsando-se a Deliberação Normativa do rio Pará nº 54/2021, verifica-se que o valor previsto corresponde a R\$ 170.000,00.

O Relatório de Execução - PAP informa que o valor informado como **previsto** totaliza o valor de R\$ 170.000,00 (R\$ 12.000,00 + R\$ 79.000,00 + R\$ 79.000,00) referente as atividades II.3.1.1.1, II.3.1.1.2 e II. 3.1.1.3.

Segundo o referido Relatório de Execução PAP (44393054) os valores informados como executados são os seguintes:

- O valor correspondente a R\$ 13.718,14 - **II.3.1.1.1** - Contratação de apoio/tutoria para oficinas de hierarquização e seleção de microbacias;
- E o valor correspondente a R\$ 750,00 - **II.3.1.1.2** - Elaboração de projeto de conservação e produção de água – microbacia.

Tais valores somados perfazem o total de 14.468,14.

No relatório de gestão – Apêndice I, o valor informado como executado perfaz o valor de R\$ 14.468,14, notadamente a soma das duas atividades supracitadas.

Assim, recomenda-se que os valores executados das duas atividades sejam informados no relatório de gestão –Apêndice I separadamente, caso estejam em consonância com o disposto no relatório PAP.

Quanto ao conteúdo dos componentes do **Eixo I e II**, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo planejou a execução de 50% do valor estimado para o contrato de comunicação do CBH do Rio Pará, ou seja, o valor de **R\$ 513.000,00**, sendo executado, o valor de R\$ 17.882,89.

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, justificou que a execução prevista não foi possível, tendo em vista que o processo licitatório iniciou no primeiro trimestre de 2021 e a contratação da empresa vencedora do certame ocorreu em dezembro de 2021, tornando-se assim inviável a execução.

Vale salientar que para as atividades do Eixo I, abaixo mencionadas, não foram realizadas reuniões presenciais, tendo como justificativa a pandemia - Covid- 19, não atingindo a **meta financeira**, contudo, as reuniões virtuais ocorreram, atendendo-se a **meta física**, conforme abaixo se segue:

Código PPA 2021-2023: I.1.1.1 - Apoio à realização de reuniões Plenárias Ordinárias Extraordinárias;

Código PPA 2021-2023: I.1.1.2 - Apoio às atividades da Diretoria, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho do Comitê do Rio Pará;

Código PPA 2021-2023: I.1.1.4 - Apoio à realização de Audiências Públicas, Oficinas, Workshops, Seminários e ações de interesse do Comitê (Encontros, Festivais, Fóruns, Congressos e outros);

Para a atividade descrita no Código PPA 2021-2023, denominada I.1.1.3 - Apoio à participação em eventos estaduais, nacionais e internacionais houve desembolso financeiro de R\$ 8.017,24 e a previsão descrita foi de R\$ 16.000,00 e como justificativa informaram que o quadro pandêmico pirou e a maioria dos eventos permaneceu no formato virtual, acarretando em menor desembolso financeiro.

Quanto a atividade descrita no Código: I.1.1 - Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, observa-se que a previsão de valores foi de R\$ 7.000,00 e o valor executado correspondeu ao desembolso de R\$ 5.454,84. A Agência de Bacia Hidrográfica informou que foram desembolsados recursos com despesas de diárias e deslocamentos.

No que se refere a Ação: I.1.2 - Ações de Comunicação, Divulgação, Mobilização e Educação Ambiental, verificou-se que para a Contratação de empresa especializada para planejamento e elaboração de programa continuado de comunicação e relacionamento e prestação de serviços de Comunicação para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará, a previsão de valores estimada foi de R\$ 513.000,00. Todavia o desembolso financeiro foi aquém do estimado correspondendo a R\$ 17.882,89.

Como justificativa no Relatório de Gestão a Agência de Bacia Hidrográfica informou que houve inviabilidade devido a observância dos tramites licitatórios:

“[...] O processo licitatório iniciou no primeiro trimestre de 2021 e finalizou praticamente no final do ano por motivos inerentes ao próprio processo de licitação, por envolver um valor mais representativo. A contratação da empresa vencedora do certame ocorreu em dezembro de 2021. Este fato resultou na inviabilidade da execução prevista. O desembolso realizado foi com despesa de publicação do ato convocatório”.

Para a atividade “Código PPA 2021-2023: I.1.2.2 - Divulgação das ações do CBH do Rio Pará”, verificou-se que não houve desembolso financeiro, bem como atingimento da meta física:

Valor previsto: R\$ 100.000,00,

Valor executado: R\$ 0,00

A Agência Peixe Vivo justificou que:

“Execução condicionada à contratação do Plano de Comunicação e à elaboração de peças, dentre outros, com a nova logomarca do CBH. Considerando que o Produto foi finalizado apenas em dezembro/2021, não houve tempo hábil na produção de material institucional em 2021, e conseqüente desembolso de recursos financeiros”.

Por fim, vale mencionar que para a atividade “Código PPA 2021-2023:

I.2.1.1 - Atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH)” **não houve desembolso financeiro**, pois, o IGAM, por meio de equipe técnica da Gerência de Planejamento, elaborou o Manual Operativo do Plano (MOP).

Dessa forma, verifica-se que a **meta física** foi atingida possibilitando-se que os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos fossem aplicados em outros projetos na bacia do rio Pará.

5.2.2.2 Eixo II – Programas e Ações de Planejamento:

Quanto ao “**Eixo II**” verifica-se que o valor previsto na Deliberação Normativa do rio Pará nº 54/2021 corresponde ao valor total de R\$ 170.000,00, tendo sido desembolsado o valor total de R\$ 14.468,14. Assim, verifica-se que o valor desembolsado foi abaixo da expectativa e não consta no relatório justificativa para o não atingimento da meta financeira prevista.

Recomendou-se que a Agência Peixe Vivo justificasse nos próximos relatórios o não alcance da meta financeira em todas as atividades expressas no Relatório de Gestão, sendo tal recomendação atendida, conforme dispõe o Ofício APV/DG/077/2022.

Avaliando-se o cumprimento do planejamento e da eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação, constatasse que para o componente do **Eixo I**– Programas e Ações de Gestão estava previsto para a execução o valor total de R\$ 1.028.100,00 e foram desembolsados o valor total de R\$ 31.354,97 valor aquém da expectativa prevista para o desembolso.

Por fim, verifica-se a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, apresentou o Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, atendendo-se ao quesito expresso no indicador 2 B.

Recomendou-se que a Agência Peixe Vivo retificasse os valores divergentes nos documentos correspondentes, a fim de que a informação correta fosse disponibilizada com exatidão e transparência o que foi acatado, conforme dispõe o Ofício APV/DG/077/2022.

Ressalta-se que de acordo com o Ofício n.º 077/2022 a Agência de Bacia Hidrográfica acatou as recomendações do Indicador 2B.

5.2.3. Indicador 2C - Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos:

De acordo com o Programa de Trabalho a forma de avaliação do referido indicador 2C, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, **desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador** descrito no quadro 4 e quadro 6, logo abaixo.

Quadro 6: Forma de avaliação do indicador, apresentando-se Relatório contendo os quesitos mínimos necessários:

<p>- Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos – PPA.</p> <p>- Para o indicador 2B, será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do relatório anual de acompanhamento, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador.</p> <p>- Para o indicador 2C, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.</p>				
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$				
$F = \sum (NP * \text{Peso}) / \sum (\text{Pesos})$				
Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão				
Avaliação	2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor	Nota Final (NF)
	Peso	Peso	Peso	
	4	3	3	
2017	Meta	1	1	1
	Resultado			
	Nota (NP)			
2018	Meta	-	1	1
	Resultado			
	Nota (NP)			
2019	Meta	-	1	1
	Resultado			
	Nota (NP)			
2020	Meta	-	1	1
	Resultado			
	Nota (NP)			
2021	Meta	-	1	1
	Resultado			
	Nota (NP)			
<p>- A meta 2A será executada a partir do início da vigência do Contrato de Gestão.</p> <p>- A meta 2B será executada a partir da data em que o Plano Plurianual de Aplicação for aprovada mediante Deliberação do Comitê do Rio Pará e deverá continuar até o final da vigência deste Contrato de Gestão.</p> <p>- A meta 2C será executada a partir da data em que o Plano Plurianual de Aplicação for aprovada mediante Deliberação do Comitê do Rio Pará e deverá continuar até o final da vigência deste Contrato de</p>				

Dessa forma, para a avaliação do Indicador 2B será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do relatório anual de acompanhamento, **desde que** atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador (**Quadro 4**).

Neste diapasão em consulta ao Apêndice II – “Acompanhamento do PDRH”, foi informado que a Agência Peixe Vivo e a Gerência de Planejamento de recursos Hídricos (GPLAN) do IGAM realizaram reunião em fevereiro de 2021, no sentido de avaliar a possibilidade de atualização do PDRH Rio Pará.

Assim, o objeto da reunião realizada em 22/12/2021 foi a apresentação de proposta pelo Igam, visando a realização do acompanhamento do MOP PDRH Rio Pará, por meio de um módulo de licença livre com edição e inserção de dados integrado em ambiente web, o OpenProject® em observância aos planos, programas e ações do PDRH Rio Pará. Dessa forma, foi informado no referido relatório que a proposta seria submetida à aprovação do Plenário do CBH rio Pará no ano de 2022.

Relativamente a este Indicador, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo cumpriu a **meta física**, todavia quanto a **meta financeira** não houve o desembolso. Assim, entende-se que o valor poderá ser direcionado para a execução de outros projetos que favoreçam a Bacia do rio Pará.

Constata-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo atendeu o quesito expresso no Indicador 2C, pois, apresentou o Relatório de Avaliação de execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos, disponibilizando os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador, conforme dispõe o **quadro 4** e **quadro 6**.

5.2.4. Resultado do Indicador 2 -Planejamento e Gestão:

Quadro 7: Resultado do Indicador 2: Planejamento e Gestão:

SF2 -CBH rio Pará					
Resultado Avaliação 2021 - Indicador 2					
Avaliação		2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor	Nota final
		Peso	Peso	Peso	
		4	3	3	
2021	Meta	0	1	1	10
	Resultado	0	1	1	
	Nota Parcial	0	10	10	

5.3. Indicador 3 - Utilização e acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos - Aplicação e acompanhamento dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos:

Passemos a análise do Indicador 3, que se subdivide em 3 subindicadores, conforme detalhado no **Quadro 8** abaixo.

Quadro 8: Detalhamento das metas do Indicador 3 -Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos:

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o

ANUAL (%)	mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$ID (%) = (VD / VR) * 100$
	Sendo:
	ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%
	VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$
	Sendo:
	IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.
3C . PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM OS RECURSOS DA COBRANÇA;	Criar portal para acompanhamento via Web das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Pará:
	Título da ação;
	Objeto da ação;
	Localização;
	Período de execução;
	Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual (componente/subcomponente).;
	Contrapartida;
	Ato Convocatório;
	Identificação do Contrato, vigência e valor;
	Cronograma de acompanhamento;
	Justificativas de atrasos;
Fotos ilustrativas.	

5.3.1. Índice de Desembolso Anual – Indicador 3A:

Na apuração do Indicador 3A, verificou-se que em 2021 foi repassado pelo IGAM a Entidade Equiparada a quantia de R\$ 4.617.994,88, o que após a contabilização dos rendimentos apurou-se a quantia de R\$ 126.907,40, obtendo-se o total de R\$ 4.744.902,28. Quanto aos valores desembolsados acumulados no exercício de 2021, verifica-se o valor de R\$ 212.172,67 referente ao custeio e R\$ 45.823,11 referente ao investimento que totaliza a quantia de R\$ 257.995,78.

Quadro 9: Valores repassados e desembolsados no exercício 2021:

Ano	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Despesas - Custeio	Despesas Investimento	Total (custeio + investimento)
2021	R\$ 4.617.994,88	R\$ 126.907,40	R\$ 4.744.902,28	R\$ 212.172,67	R\$ 45.823,11	R\$ 257.995,78

Assim, para a apuração do “Índice de Desembolso Anual (%)” realizou-se o seguinte cálculo e apurou-se que o ID= **5,44%** foi o alcançado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo:

Fórmula de cálculo

$$ID (\%) = (VD / VR) * 100$$

Sendo:

ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%

VD = valor desembolsado, em reais por ano;

VR = valor repassado, em reais por ano.

Memória de cálculo:

$$VD = \mathbf{R\$ 257.995,78} \text{ (R\$ 212.172,67 + R\$ 45.823,11)}$$

$$VR = \mathbf{R\$ 4.744.902,76} \text{ (R\$ 4.617.994,88 + R\$ 126.907,88)}$$

$$\mathbf{ID = 5,437\% \text{ aproximadamente } 5,44\%}.$$

Neste sentido, consultando-se o Programa de Trabalho, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não alcançou a meta estipulada no Anexo II do Contrato de Gestão n.º 001/Igam/2016 para o Indicador 3A, tendo em vista que a meta a ser alcançada correspondia ao **percentual de 70%**, conforme se observa no Programa de Trabalho, referente ao Contrato de Gestão nº 001/Igam/2016:

Quadro 10: Metas do Indicador 3, constantes no Programa de Trabalho:

Meta Geral / Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos					
Avaliação	3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	3C. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO	Nota Final (NF)	
	Peso				
	4	4	2		
2017	Meta	10	0	1	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2018	Meta	30	20	1	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2019	Meta	45	30	1	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2020	Meta	60	40	1	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2021	Meta	70	50	1	
	Resultado				
	Nota (NP)				
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS					
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$					
$NF = \sum (NP * Peso) / \sum (Pesos)$					
<p>- No primeiro ano do Contrato o indicador 3B (índice de desembolso acumulado) não será avaliado e o peso será somado ao indicador 3A (índice de desembolso anual).</p> <p>- O indicador 3C será avaliado, em 2017, o desenvolvimento do Portal, para os demais anos será avaliado a disponibilização das informações conforme detalhamento do indicador. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.</p>					

Quadro 11 – Índice de Desembolso sobre o valor anual repassado, apresentado pela Agência Peixe Vivo em seu Relatório de Gestão:

3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO

Execução financeira anual

Repasse, rendimentos de aplicação financeira e desembolso							
*INDICADOR 3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(3A) Índice de Desembolso Anual	PERÍODO	REPASSE	RENDIMENTO	REPASSE + RENDIMENTO	DESEMBOLSO	Índice de Desembolso Anual
		2018	274.674,33	2.496,27	277.170,60	2.872,25	1,04%
		2019	0,00	4.442,12	4.442,12	105.355,37	2371,74%
		2020	1.851.388,41	4.699,58	1.856.087,99	191.411,96	10,31%
		2021	4.617.994,88	126.907,40	4.744.902,28	257.995,78	5,44%
		TOTAL	6.744.057,62	138.545,37	6.882.602,99	557.635,36	

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo justificou o baixo percentual de desembolso alcançado, no exercício 2021, conforme trecho extraído da justificativa expressa no Relatório de Gestão (44160231), texto abaixo:

[...]

Até o último trimestre de 2020, a Agência Peixe Vivo não havia recebido nenhum valor referente à parcela de investimentos (92,5%) da cobrança junto aos usuários, a qual, no entanto, havia sido iniciada em 2017. Só em 2021, foram concretizadas as condições financeiras adequadas ao planejamento das ações por meio das quais será possível alcançar as metas dos subindicadores 3A e 3B. Importante destacar que, excepcionalmente em 2021, foram repassados recursos na ordem de R\$ 1,7 milhão, referentes ao adiantamento de pagamentos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de 2022, como parte de um acordo entre o IGAM e alguns usuários, dentro de um plano de transição, no âmbito da implantação dos novos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.160/2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. Estes recursos foram muito bem-vindos e trouxeram tranquilidade para um bom planejamento e a execução dos projetos almejados pelo comitê, bem como para o custeio da APV.

No entanto, para fins de avaliação da meta prevista no Contrato de Gestão, este adiantamento traz um impacto negativo, por aumentar o valor repassado além daquele previsto para o ano de 2021. (Grifo nosso)”.

[...]

Cabe ressaltar, também, que cerca de R\$ 350 mil deveriam ser investidos em atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia do rio Pará, o que de fato ocorreu, mas com o apoio e iniciativa da Gerência de Planos (GEPLAN) do IGAM, sem a necessidade de desembolso financeiro.

Em resposta (50184490) a Agência de Bacia Hidrográfica se manifestou por meio do Ofício n.º 077/2022, mantendo as justificativas anteriormente apresentadas em seu Relatório de Gestão.

Por fim, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não alcançou a meta estipulada no Programa de trabalho, alcançando o percentual de 5,44%, sendo que a meta seria alcançar o percentual de 70%.

5.3.2. Índice de Desembolso Acumulado % - Indicador 3B:

Na apuração do Indicador 3B, referente ao “Índice de Desembolso Acumulado”, necessário primeiramente somar os valores desembolsados acumulados - VDa (2018, 2019, 2020 e 2021) que correspondem a quantia de R\$ 557.635,36 e os valores repassados acumulados (2018,2019,2020 e 2021) que totalizam o valor de R\$ 6.882.602,99 (seis milhões oitocentos e oitenta e dois reais, seiscentos e dois mil e noventa e nove reais).

Quadro 12: Execução financeira apresentada pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo:

Execução financeira do Contrato de Gestão categoria acumulada

Repasse, rendimentos de aplicação financeira e desembolso							
*INDICADOR 3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(3B) Índice de Desembolso Anual	PERÍODO (ano)	REPASSE	RENDIMENTO	REPASSE + RENDIMENTO	DESEMBOLSO	Índice de Desembolso Acumulado
		2018	274.674,33	2.496,27	277.170,60	2.872,25	1,04%
		2019	0,00	4.442,12	4.442,12	105.355,37	38,43%
		2020	1.851.388,41	4.699,58	1.856.087,99	191.411,96	14,00%
		2021	4.617.994,88	126.907,40	4.744.902,28	257.995,78	8,00%
		TOTAL			6.882.602,99	557.635,36	
SALDO EM CONTA 31/12/2021					6.324.967,63		

Assim, utilizando a fórmula constante no Programa de Trabalho, anexo II, verifica-se que o Índice de Desembolso Acumulado da Agência Peixe Vivo correspondeu ao percentual de 8%, ou seja, inferior à meta estipulada no Programa de Trabalho, correspondente a 50%, conforme demonstrado no **Quadro 10**.

Em resposta a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo se manifestou quanto ao resultado do indicador por meio do Ofício 077/2022 (50184490), mantendo as justificativas apresentadas no Relatório de Gestão.

Por fim, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não alcançou a meta estipulada para este quesito.

5.3.3 Portal para acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com os recursos da cobrança - Indicador 3C:

O indicador 3C foi avaliado, conforme dispõe o Programa de Trabalho, em observância ao disposto no **quadro 8 e 10**, que detalham o conteúdo mínimo necessário a ser disponibilizado no “Portal” bem como apresenta no **quadro 10**, detalhes de como o referido indicador deverá ser avaliado.

Assim, constata-se que de acordo com o Programa de Trabalho, para a obtenção de nota a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo deverá disponibilizar o conteúdo mínimo expresso no quadro 8 no "Portal". Caso a Agência de Bacia Hidrográfica não apresente o conteúdo mínimo detalhado (quadro 8), não haverá pontuação.

Dessa forma, diante da dificuldade inicial em localizar a disponibilização dos quesitos no “Portal” apresentado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, foi realizada reunião com a Entidade Equiparada para melhor compreensão dos fatos.

Neste sentido, na Análise 9 (48664480) verificou-se que o “Portal” não foi criado em atendimento do que dispõe o Indicador 3C, conforme exigido no detalhamento do Indicador 3C, para fins de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com os recursos da cobrança em consonância com o disposto no Programa de Trabalho.

Assim, concluiu-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não atendeu a meta estipulada no Indicador, não apresentando o conteúdo mínimo exigido pelo Programa de Trabalho.

Em resposta, por meio Ofício APV/DG/077/2022 (50184490), a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (50184490) se manifestou afirmando que cumpriu parcialmente o indicador, conforme abaixo se observa:

Entendemos que o objetivo fim deste indicador é ampliar a transparência e controle social da utilização dos recursos da cobrança. Este objetivo foi atingido considerando que existem ferramentas e documentos disponíveis no portal do CBH do Rio Pará que atendem esse pleito. Podemos citar a ferramenta Power BI de acompanhamento da execução das ações que, apesar de não trazer todos os itens elencados no plano de trabalho do Contrato de Gestão, em complemento a outros documentos como Relatórios financeiros, Relatórios de acompanhamento das ações e extratos dos contratos publicados, atendem ao objetivo e itens solicitados pelo indicador. Entendemos também que a disponibilização da informação no Portal do CBH do Rio Pará é mais importante do que a forma como é apresentada. Neste sentido, solicitamos a revisão da nota para este indicador.

No intuito de avaliarmos a possibilidade ou não de retificarmos a nota apresentada no Relatório de Avaliação Preliminar do Contrato de Gestão nº 001/2016 (48664480), exercício de 2021, o Igam avaliou novamente o Programa de Trabalho disposto no Contrato de Gestão n.º 001/Igam/2016 e se manifestou por meio de **Parecer Técnico n.º 2** (51303471) em resposta a manifestação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo.

Assim, após nova análise do Programa de Trabalho, o órgão gestor manteve o entendimento de que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não obteve nota quanto ao indicador 3 C.

Dessa forma, apresentamos abaixo de forma resumida as conclusões exaradas no Parecer Técnico quanto ao Indicador 3C.

Insta mencionar que de acordo com o artigo 2º, inciso VI do Decreto nº 47.633 12 de abril de 2019, o Programa de Trabalho é conceituado como um documento em que constam as metas pactuadas, estabelecendo-se critérios de avaliação de desempenho, conforme se verifica abaixo:

Art. 2º: Para fins deste decreto, entende-se por:

VI- Programa de Trabalho: documento em que constam as metas pactuadas, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que **deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável** pela Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada.

De acordo com o quadro denominado “Meta Geral / Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos” anexado ao Programa de Trabalho verifica-se a demonstração de forma expressa sobre os pesos, metas e resultados dos indicadores (3A/3B e 3C) (**Quadro 10**).

Assim, no referido "Quadro 10" consta a informação de que no exercício de 2017, somente o desenvolvimento do Portal deveria ser avaliado.

E para os demais anos, ou seja, 2018, 2019, 2020 e 2021, seria avaliado o detalhamento previsto no indicador, referente aos 12 (doze) quesitos (**Quadro 2**) que deveriam estar disponibilizados no “Portal”.

Ocorre que nos exercícios de 2017, 2018, 2019 não houve avaliação do indicador 3C, conforme se verifica em trecho da Nota Técnica nº 9/Igam/Geabe/2020, acostada no processo sei nº 2240.01.0001032/2020-92, conforme se constata:

[...]Conforme demonstrado ao longo desta Nota, não houve repasse para investimento na Bacia (92,5%) e, conseqüentemente a avaliação do Programa de Trabalho nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 ficou prejudicada. Além disso, o repasse relacionado ao custeio (7,5%) da Entidade foi realizado somente em 2018 e não foi na sua totalidade.

Portanto, não é possível avaliar o desempenho da Entidade nos exercícios mencionados.[...].

Assim, no exercício de 2017, o desenvolvimento do Portal **não** foi avaliado devido a ausência de repasse de recursos financeiros. No ano de 2018, 2019 e 2020 o indicador 3C, também não foi avaliado devido questões de repasse, conforme as dificuldades acima mencionadas, não havendo prejuízos na avaliação da Entidade Equiparada.

Dessa forma, esmiuçando-se o indicador, entende-se que a avaliação do exercício 2021, deverá se ater somente a verificação da **disponibilização das informações no "Portal"**, conforme se observa em trecho extraído do Programa de Trabalho em questão:

O indicador 3C será avaliado, em 2017, o desenvolvimento do Portal, **para os demais anos será avaliado a disponibilização das informações conforme detalhamento do indicador**. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.

Dessa forma, verificou-se que no exercício de 2017, para o indicador 3C seria avaliado somente o **desenvolvimento do "Portal"** e nos exercícios seguintes a **disponibilização dos itens no "Portal"**.

Assim, será avaliado no exercício de 2021, último ano do Programa de Trabalho, somente a disponibilização dos quesitos no "Portal", conforme **quadro 10**:

Entende-se que o **objetivo deste indicador** é consolidar todas as informações mencionadas no detalhamento do indicador 3C, em um **único espaço**, denominado **"Portal"**, possibilitando-se o fácil acesso as informações disponibilizadas, de forma simplificada, prática, transparente e objetiva.

Assim, caberá a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, disponibilizar no portal o conteúdo mínimo exigido, conforme quadro 8.

Desta forma, o próprio Programa de trabalho de forma expressa, estabelece a meta de 1 ponto para a disponibilização do conteúdo mínimo informado no Quadro 8.

Verifica-se que para fins de apuração de nota, que o descumprimento de apenas um quesito do conteúdo mínimo a ser disponibilizado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, acarretará o **não** atingimento dos pontos para o Indicador.

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, apresentou como comprovação de atendimento ao Indicador 3C, o software denominado "Power BI", indicado como sendo o portal criado pela entidade equiparada.

Em consulta ao Programa de Trabalho não verificamos detalhamento de definição para o "Portal" objeto do indicador.

Assim, o software "Power BI" foi considerado como sendo o "Portal" criado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo para atender o disposto no Indicador 3C.

Ocorre que ao analisarmos o "Portal" e as informações nele disponíveis e ao compararmos com as informações exigidas pelo Programa de Trabalho, verifica-se que a **terminologia** adotada para a disponibilização das informações **diverge em sua integridade** da estabelecida/determinada no

Programa de Trabalho.

Todavia, ainda que a terminologia apresentada no software Power BI, não coadune com a terminologia estabelecida no Programa de Trabalho, analisaremos se o conteúdo do Programa de Trabalho foi devidamente atendido.

Itens disponibilizados pela Entidade Equiparada no "Portal" "Power BI" e terminologia adotada:

- Componente
- Sub componente
- Ação Programada
- Atividade
- Sub Ação
- Gerência
- Status
- Fiscal Técnico

O software Power BI disponibilizado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, dispõe de informações para o acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com os recursos da cobrança.

Passemos a verificação dos 12 (doze) quesitos exigidos no Programa de Trabalho, comparando-se com o que foi disponibilizado no software "Power BI":

1- Título da ação: ao consultar o "Portal" não verificamos a informação com esta terminologia, todavia, ao analisar o item denominado "Ação Programada" é possível discerni-lo como sendo o "Título da ação". Assim, o quesito foi considerado como atendido;

2- Objeto da ação: ao consultar o "Portal" não verificamos a informação com esta terminologia, todavia, ao analisar o item denominado "Atividade" é possível discerni-lo como sendo o "Objeto da Ação". Assim, o quesito foi considerado como atendido;

3- Localização: o quesito foi considerado como **não** atendido;

4- Período de execução: o quesito foi considerado como **não** atendido;

5- Correspondência no plano da bacia: o quesito foi considerado como **não** atendido;

6- Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual (componente/subcomponente) - o quesito foi considerado como atendido;

7- Contrapartida – O quesito foi considerado como **não** atendido;

8- Ato Convocatório – O quesito foi considerado como **não** atendido;

9- Identificação do Contrato, vigência e valor – O quesito foi considerado como **não** atendido;

10- Cronograma de acompanhamento – O quesito foi considerado como **não** atendido;

11- Justificativa de atrasos – o quesito foi considerado como **não** atendido;

12- Fotos ilustrativas – O quesito foi considerado como **não** atendido.

Assim, conclui-se que dentre os **12 (doze) quesitos** exigidos no Programa de Trabalho pactuado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo e o órgão gestor com a interveniência do CBH rio Pará, **houve somente o atendimento de 3 (três) quesitos.**

Dessa forma, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não atendeu o Indicador em sua integralidade, não obtendo a pontuação de 1 ponto.

Vale salientar que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo corrobora o entendimento de que **não disponibilizou o conteúdo mínimo pactuado entre as partes no Programa de Trabalho** e justificou que as informações pendentes poderiam ser obtidas de forma complementar em outros documentos:

[...]Podemos citar a ferramenta Power BI de acompanhamento da execução das ações **que, apesar de não trazer todos os itens elencados no plano de trabalho do Contrato de Gestão**, em complemento a outros documentos como Relatórios financeiros, Relatórios de acompanhamento das ações e extratos dos contratos publicados, **atendem ao objetivo e itens solicitados pelo indicador.[...]**

Ocorre que objetivo do referido Indicador é permitir o acesso a todas as informações, previamente estabelecidas no Programa de Trabalho, em um **único local**, por isso, foi acordado entre as partes a criação de um “Portal” para facilitar a disseminação da informação de forma transparente, prática e simples.

Assim, entende-se que o software Power BI, apesar de possuir informações sobre as sub-ações de investimento em execução, as sub-ações de investimento já executadas, bem como os percentuais executados e respectivo saldo remanescente, **não foi criado visando atender o que foi estabelecido no Indicador 3C**, considerando-se que as informações constantes no software, não foram atendidas em sua maioria.

Frise-se que para fins de apuração de nota, o descumprimento de apenas um item do conteúdo a ser disponibilizado acarretará o não atingimento dos pontos para o Indicador.

Dessa forma, constata-se que os itens não foram disponibilizados no "Portal", conforme exigido no Programa de Trabalho.

Assim, conclui-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não atendeu não apresentou em seu "Portal" os requisitos mínimos a cumprir o que foi acordado entre as partes no Programa de Trabalho referente ao Contrato de Gestão nº 001/Igam/2016.

5.3.4. Resultado do indicador 3 - Utilização e acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos:

Quadro 13: Resultado indicadores 3A, 3B e 3C:

Resultado Avaliação 2021 - Indicador 3				
Avaliação	3A. Índice de Desembolso Anual (%)	3B. Índice de Desembolso Acumulado (%)	3C . Portal para acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com os recursos da cobrança (%)	Nota final (NF)

		Peso	Peso	Peso	
		4	4	2	
2021	Meta	70	50	1	0,95
	Resultado	5,44	8	0	
	Nota	0,77	1,60	0,00	

5.4 – Indicador 4 - Gerenciamento Interno:

Este indicador subdivide-se no Indicador 4A. “Atendimento ao usuário em cobrança” e “4B. Atualização do CNARH” e o seu detalhamento consta no quadro abaixo:

Quadro 14: Meta Geral/ Indicador 4 - Gerenciamento Interno:

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno	
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados).
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

Passemos a análise do indicador 4A:

5.4.1. Indicador 4A – Atendimento ao usuário em cobrança:

Para o Indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário. A Central de Atendimento ao Usuário deverá funcionar durante toda a vigência do Contrato de Gestão.

Em consulta ao site da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará, verifica-se que a Entidade Equiparada disponibilizou no rodapé da página inicial do site o serviço de atendimento aos usuários (0800.031.1608) em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, para orientar e sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH.

Vale salientar que foi informado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo que no exercício de 2021, não foram recebidas ligações via canal de atendimento ao usuário.

Conclui-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo atendeu o disposto no indicador 4A - Atendimento ao usuário em cobrança, obtendo nota máxima quanto a este quesito.

5.4.2 – Indicador 4B: Atualização do CNARH:

Quanto a avaliação do Indicador 4B. Atualização do CNARH que se refere a inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorga dos no CNARH, verifica-se que a meta seria a inserção de 100% de portarias de outorgas no CNARH, e a fórmula para cálculo é:

$$\left[\frac{\text{(número outorgas de uso consultivo concedidas + número de outorgas de uso consultivo retificadas)}}{\text{(número de portarias de outorgas de uso consultivo concedidas + número de portarias de outorgas de uso consultivo retificadas na bacia do Rio Pará)}} \right] \times (\%)$$

Todavia, conforme demonstrado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo no Relatório de Gestão, a Entidade Equiparada recebeu a orientação do IGAM para que providenciasse a suspensão dos cadastros dos usuários no Siscad, tendo em vista que o Igam, procederia com a atualização dos dados.

Dessa forma, o referido indicador não será avaliado.

Vale ressaltar que de acordo com o Ofício APV 077/2022 (50184490), a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não apresentou comentários quanto ao Indicador 4.

5.4.3. Resultado final do Indicador 4: Gerenciamento Interno:

Quadro 15: Resultado de apuração indicadores 4A e 4B:

SF2 - CBH rio Pará				
Resultado Avaliação 2021 - Indicador 4				
Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	4B. Atualização do CNARH.	Nota final (NF)
		Peso	Peso	
		4	6	
2021	Meta	12	100	10
	Resultado	12	Meta não avaliada	
	Nota	10	Meta não avaliada	

5.5. Indicador 5 - Reconhecimento Social - 5 A e 5 B:

Passemos a análise do Indicador 5, segue abaixo o quadro contendo o detalhamento do indicador:

Quadro 16: Detalhamento do Indicador 5:

CBH SF2	
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
5A. Reconhecimento Social	O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros do CBH Pará, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros do CBH Pará. O indicador será apurado anualmente.
5B. Avaliação da cobrança pelos usuários	Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador será executado e apurado no último ano do Contrato.

5.5.1. Reconhecimento Social – Indicador 5A:

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub indicadores, a saber o indicador 5A e o indicador 5B.

O indicador 5A se refere ao “**Reconhecimento Social**” da Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada.

O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros dos CBH’s, anualmente.

Vale salientar que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não apresentou manifestação ao Indicador 5 em seu Ofício APV 077/2022 (50184490).

Para apurar o resultado será feito a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros do CB rio Pará.

Assim, o IGAM encaminhou e-mail no dia 27/01/2022 aos conselheiros do CBH – Pará, para o preenchimento do questionário referente ao Indicador 5A, com prazo de preenchimento até o dia 18/02/2022. O referido e-mail foi reiterado em 08/02/2022, no intuito de lembrar aos conselheiros sobre a importância no preenchimento do questionário para avaliar o desempenho da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo.

Vale mencionar que houve 24 respostas ao questionário.

Do total de 80 (oitenta) conselheiros que dispõe o Comitê de Bacia Hidrográfica rio Pará, o Igam recebeu 24 respostas, sendo que 2 respostas foram duplicadas pelos conselheiros (participante 1 e 6). Sendo assim, foram levadas em consideração as últimas respostas lançadas pelos participantes 1 e

6.

Assim, quanto ao indicador 5A, observou-se que dos 80 (oitenta) conselheiros titulares e suplentes do CBH rio Pará, 22 (vinte e dois) conselheiros responderam o questionário, ou seja, o percentual de 27,5 % dos conselheiros.

O questionário apresentado pelo IGAM, teve como objetivo mensurar a avaliação da Agência pelos conselheiros, bem como verificar as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais conduzidos pela Entidade Equiparada.

O questionário abrangeu as seguintes perguntas:

“Você conhece o Contrato de Gestão Celebrado entre o Igam e a Agência Peixe Vivo?

Você conhece claramente as competências da Agência Peixe Vivo?”

Dos 22 conselheiros que responderam o questionário, apenas 12 (doze) conselheiros responderam que conhecem o Contrato de Gestão 001/Igam/2016.

Dessa forma, em que pese a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe ter disponibilizado, via site, o contrato de gestão em questão, recomenda-se que divulguem da melhor forma, a fim de disseminar o seu conhecimento, bem como as competências da Agência Peixe Vivo, tendo em vista a rotatividade de membros no comitê.

As notas (1 a 10) do questionário foram aplicadas para as questões 2.1 a 3.1.

As questões 2.1 a 2.3 referem-se a estrutura organizacional, recebimento das reuniões e solicitações do CBH:

"2.1. As solicitações do Comitê são atendidas de forma satisfatória pela Agência Peixe Vivo?

2.2. A estrutura organizacional da Agência Peixe Vivo favorece o atendimento adequado as demandas do Comitê?

2.3. Recebo as convocações e a documentação referentes as reuniões com a antecedência satisfatória, conforme os prazos regimentais?"

As notas variaram entre o mínimo de 1 e o máximo de 10 e citamos abaixo algumas das justificativas dos conselheiros:

“Sempre dispostos a atender as demandas, resoluções com agilidade e competência”;

“Não tenho conhecimento”.

“Não consigo opinar”.

“Não conheço as solicitações e atendimento da agência Peixe Vivo, assim não posso avaliar de forma mais criteriosa.”

“Não tenho como opinar sobre este item, pois não sei se as solicitações do CBH são atendidas”.

“Sempre podemos melhorar os projetos”.

“Acredito que com o repasse dos valores da cobrança a Agência de Bacia Peixe Vivo tem se empenhado a cumprir suas obrigações frente ao que foi pactuado/contratado. No entanto, ultimamente, talvez devido a finalização de um mandato de diretoria, tenho percebido algumas ações que, a meu ver, são um pouco imprudentes e onerosas ao Comitê do Pará”.

Quanto a questão 2.2, referente a estrutura organizacional, verifica-se que as notas variaram entre o mínimo de 1 e o máximo de 10, sendo que as

justificativas apresentadas foram as seguintes:

“A estrutura organizacional da Agência Peixe Vivo favorece o atendimento adequado as demandas do Comitê?

“Necessidade de conhecimento da Bacia para melhor atendimento”.

“De funcionários, a estrutura física, a Agência consegue realizar um ótimo atendimento”.

“Não tenho conhecimento”.

“Não consigo opinar”.

“Não conheço a estrutura organizacional da agencia Peixe Vivo, assim não posso avaliar de forma mais criteriosa”.

“Conforme ítem anterior a AGB Peixe Vivo tem sim estrutura capaz de realizar um bom atendimento ao Comitê”.

Quanto a questão 2.3, foram avaliadas o desempenho da atuação da Agência quanto a tempestividade em observância aos prazos regimentais. As notas neste quesito variaram entre o mínimo de 6 e o máximo de 10. Segue abaixo o questionamento realizado e algumas justificativas dadas pelos Conselheiros:

Recebo as convocações e a documentação referentes as reuniões com a antecedência satisfatória, conforme os prazos regimentais?

“Sempre recebo as convocações com muita antecedência!”

“Convocações dentro do prazo e documentos claros de forma a auxiliar nos entendimentos”;

“Sempre recebo as convocações com muita antecedência”!

“Normalmente sim. Percebo que algumas vezes estes são encaminhados via e-mail da secretária e pode ocorrer de passarem despercebidos. Ademais estão disponíveis no site do comitê”.

Na questão 2.4 e 2.5 referente a avaliação do trabalho de comunicação social e mobilização, as notas variaram entre 1 e 10, conforme abaixo se segue:

2.4. O trabalho de mobilização social para as reuniões (Plenárias, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, etc.) tem ocorrido de forma satisfatória?

2.5. Os documentos (atas, resoluções, moções, termos de referência, parecer, ofício e carta ou outros correlatos) são bem elaborados e de fácil compreensão?

“ Sim. Conseguindo quorum para todas plenarias.

Sim, sempre há uma grande mobilização.

Sim, muitas vezes recebemos a comunicação por mais de um meio.

Sim. Sempre claro e objetivos auxiliando no entendimento

Sim, na medida do possível, os documentos são de fácil compreensão e muito bem elaborados.

Não recebo via e-mail, estes documentos;

Normalmente elaborados com participação dos conselheiros e/ ou ente contratado e/ou relativo a prestação de contas com elaboração própria qdo se trata de prestação de contas e na maioria são de bom entendimento”.

Na questão 2.6 e 2.7 referente a capacidade técnica da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, as notas variaram entre 1 e 10 e as justificativas seguem abaixo:

2.6. A Agência Peixe Vivo demonstra capacidade técnica para resolver os problemas demandados e de superar os obstáculos?

2.7. A equipe da Agência Peixe Vivo demonstra confiança e habilidade para resolver os problemas e orientar tecnicamente os membros do Comitê?

“Equipe muito competente e com conhecimento dos temas Equipe muito competente e com conhecimento dos temas

Não sei opinar.

Não consigo opinar.

Sim, porém ainda carece de melhor entendimento do plano de bacia atual e também da bacia.

Sim. sempre solícitos e com clareza e firmeza nos esclarecimentos e resoluções.

Não tenho conhecimento.

Dentro de seus limites sim”.

Quanto a questão 2.8 referente a questão da proatividade da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, as notas variaram entre 1 e 10 e as justificativas seguem abaixo:

2.8. Existe postura proativa da Agência Peixe Vivo para apresentar propostas ao Comitê e se antecipar aos problemas em potencial?

“Pelo pouco que percebo, sim.

Sim. Regularmente apresentam as propostas Não acompanhei o desenvolvimento

Não tenho como opinar sobre este item

Quando demandada certamente. No entanto, acredito que as propostas precisam partir dos conselheiros”.

Quanto a questão 2.9 referente aos recursos financeiros, as notas variaram entre 1 e 10 e algumas justificativas seguem abaixo:

Os recursos da cobrança são administrados com transparência pela Agência Peixe Vivo?

“Não tenho conhecimento Apresentação sempre que solicitada e também nas plenárias sobre arrecadação e custeios com os recursos;

Acredito que são sim! Os planos de aplicação é que deveriam trazer maior retorno e melhorias à bacia hidrográfica”.

Quanto a questão aberta “3.1. Como a Agência Peixe Vivo poderia melhorar sua atuação junto ao Comitê da Bacia?”

Segue algumas sugestões dadas pelos Conselheiros para a melhoria de atuação da Agência de Bacia Hidrográfica:

“A Agência atua de maneira significativa junto ao Comitê Hoje estou satisfeito com a atuação da agência, tem atendido as demandas de forma ágil, com clareza e competência necessária.

Estou a pouco tempo na função, logo, no momento não tenho como colaborar com essa informação precisamente.

Cumprindo o contrato

A AGB Peixe Vivo, a meu ver realiza um trabalho condizente com as expectativas acerca da sua atuação.

“Na minha opinião, a agência peixe vivo, na figura da Kelly, é sempre muito solícita e disposta a ajudar.

Atuação muito boa.

Reuniões presenciais.

Realizando visitas aos municípios visando a identificação dos problemas e propondo soluções em conjunto.

Apesar das restrições orçamentárias, a agência poderia possuir mais técnicos para ganhar agilidade no desenvolvimento e execução de projetos. Todos que trabalham na agência, o fazem de forma muito competente, a questão é que são poucos para a demanda dos comitês.

Não conheço de perto os trabalhos da Agencia Peixe Vivo.

Apoio técnico nas ações a serem executadas, bem como, desburocratizar a liberação de recursos financeiros para serem investidos em ações ambientais.

Com a Pandemia da COVID-19 começando a ficar mais controlada, entende-se que poderá ser implementado reuniões presenciais e de videoconferência, bem como visualiza-se a importância da continuidade dos projetos já estabelecidos para que possam ir alcançando resultados concretos.

Oferecendo capacitações práticas às populações que vivem em torno das bacias e sub bacias.

Acredito estar sendo satisfatória a atuação da AGB PV junto ao Comitê.

Creio que a Agência vem buscando atender o que acredita ser o melhor. Não obstante, é necessário que haja maior participação dos conselheiros e dos moradores da bacia e acredito que a agencia poderá agir no sentido disso acontecer”.

Verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo não atendeu a meta estipulada, tendo em vista que obteve o resultado de **8,394**, sendo que a meta estipulada foi de **9 pontos**.

Todavia, a nota final avaliando-se os indicadores 5A e 5B correspondeu a **9,66** pontos, conforme quadro 17.

Considerando que se trata de obrigação contratual firmada entre a Agência de Bacia Hidrográfica, Órgão Gestor com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará, recomenda-se à entidade equiparada que esteja atenta as sugestões dos conselheiros aprimorando as atividades junto ao Comitê e a sociedade, buscando uma prestação de serviços ainda mais satisfatória.

5.5.2. Indicador 5B – Avaliação da cobrança pelos usuários:

A avaliação do Indicador 5B implica em verificar se a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo aplicou a pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.

Considerando que o Contrato de Gestão 001/IGAM/2016 foi assinado em 2016, com vigência de 5 (cinco) anos, constata-se que o ano de 2021 é o último ano do contrato.

Assim, o referido indicador 5B deveria ser avaliado no exercício 2021, todavia a análise será realizada no ano corrente.

Dessa forma, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, realizou pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Pará e apresentou o relatório de avaliação.

A metodologia aplicada foi no formato de um censo, tendo em vista as inconsistências informadas no Relatório de Gestão. A pesquisa foi realizada por meio de formulário google, disponibilizado por e-mail e/ou whatsapp, além do contato telefônico para explicação do processo e cobrança das repostas.

Segundo a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo a pesquisa foi importante:

“...a pesquisa também foi uma oportunidade para informar aos usuários os benefícios da cobrança para a recuperação da bacia e ainda, o esclarecimento sobre os papéis e responsabilidades de cada ator neste processo”.

Segundo a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo a pesquisa foi realizada junto aos usuários da bacia hidrográfica do rio Pará, no período de outubro a dezembro de 2021. Assim, foi solicitado ao IGAM o banco de dados dos usuários em que constava alguns dados que viabilizasse o contato como por exemplo, telefone e e-mail.

Todavia, a “Entidade “Equiparada”, constatou na planilha disponibilizada pelo Igam, inconsistências quanto aos contatos telefônicos e endereços eletrônicos (e-mail), o que segundo a Agência Peixe Vivo dificultou para que atingisse um bom resultado. Segundo o relatório da Agência Peixe vivo, do total de 638 (seiscentos e trinta e oito) registros de usos cadastrados, foi possível o contato com 240 (duzentos e quarenta) usuários, todavia, somente 18 (dezoito) responderam à pesquisa.

Diante do exposto, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica atendeu o quesito estabelecido no Programa de Trabalho, atingindo-se a meta estipulada no Indicador, aplicando a pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, junto aos usuários em cobrança e apresentando-se o relatório de avaliação dos resultados.

5.5.3. Resultado da apuração final – Indicador 5:

Conforme se observa no quadro abaixo, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo atingiu a meta estabelecida para os indicadores 5A e 5B:

Quadro 17: Resultado do Indicador 5 – Reconhecimento Social:

Resultado da avaliação 2021 - Indicador 5			
Avaliação	5A. Reconhecimento Social	5B. Avaliação da cobrança pelos usuários	Nota final (NF)

		Peso	Peso	
		5	5	
2021	Meta	9	1	9,66
	Resultado	8,394	10	
	Nota Parcial	9,326666667	10,00	

6. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2021, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores do Programa de Trabalho referente ao Contrato de Gestão n.º 001/Igam/2016.

Ressalta-se que os pesos apresentados estão definidos no referido Programa de Trabalho pactuado entre a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada, órgão gestor com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica.

O **quadro 18** demonstra o resultado alcançado pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo na avaliação do Programa de Trabalho proposto no Contrato de Gestão n.º 001/Igam/2016, referente ao exercício de 2021.

A nota geral foi apurada com base na média das notas de cada indicador.

Quadro 18: Resultado da Avaliação Final:

Indicador	1	2	3	4	5	Resultado
Peso	1	2	4	2	1	10
SF2	10,00	10,00	0,95	10,00	9,66	6,35
Média						6,35
Conceito:						Regular
Indicadores:						
1- Disponibilização de informações						
2-Planejamento e Gestão						
3- Utilização e acompanhamento dos recursos da cobrança						
4-Gerenciamento Interno						
5- Reconhecimento Social						

Dessa forma, constata-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, obteve nota geral **6,35**, enquadrando-se no conceito “**Regular**”, conforme demonstra o quadro abaixo, expresso no Programa de Trabalho:

Quadro 19 – Conceitos:

Fórmula de Cálculo e Conceitos	
Nota Geral = (Nota Final * Peso Indicador / Peso Indicador)	
Conceitos	
Ótimo $NG \geq 9$	Bom $7 \leq NG < 9$
Regular $5 \leq NG < 7$	Insuficiente $NG < 5$

Insta salientar que no exercício de 2021, o baixo índice de desembolso anual e acumulado, referente ao indicador 3, impactou negativamente na nota alcançada pela Entidade Equiparada.

É sabido que a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho.

Ressalta-se que este Instituto vem mantendo diálogo com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF , no sentido de que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não sejam contingenciados, mas, repassados integralmente e em tempo hábil às Entidades.

Assim, firmou-se Termo de Compromisso entre o IGAM e a SEF, referente ao Termo de Compromisso visando no não contingenciamento do recurso da cobrança de repasses futuros.

7. **CONCLUSÃO:**

Em análise ao Programa de trabalho proposto no Contrato de Gestão n.º 001/Igam/2016, verifica-se que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo alcançou nota geral igual a **6,35**, o que corresponde ao conceito “**Regular**”.

Verifica-se que o resultado do Indicador 3 - Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos contribuiu negativamente para que a nota da Entidade Equiparada atingisse o conceito “**Regular**”.

Observa-se que quanto aos demais indicadores a nota da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo oscilou entre a nota 0,95 e 10 (Quadro 20).

Assim, em que pese a nota da Entidade Equiparada ter sido enquadrada no conceito “**Regular**” verifica-se que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua inserção.

Por isso, com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas, a GEABE elaborou um **novo Programa de Trabalho** com indicadores que permitem apurar efetivamente o desempenho da Entidade Equiparada na execução do Contrato de Gestão.

Vale salientar que o novo Programa de Trabalho já foi anexado, por meio de 2º Termo Aditivo, anexado ao CG nº 001/Igam/2016.

Por fim, recomenda-se que cabe à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo execute as recomendações expressas neste Relatório a fim de melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo uso dos recursos hídricos no intuito de aprimorar a gestão de recursos hídricos junto aos Comitês de Bacias.

É o relatório.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022.

Giuliane Carolina de Almeida Portes

Analista ambiental Geabe/Igam

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 18/08/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 20/08/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Carolina de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **51336454** e o código CRC **02A04704**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002532/2022-35

SEI nº 51336454